PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

004

MENSAGEM Nº 005 - DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual e aumento real, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual e aumento real, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, para o exercício de 2025, conforme especifica.

Dentro das possibilidades financeiras do Município e do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando o presente projeto que visa dar cumprimento ao preceito constitucional disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Desta forma, apresento o projeto anexo que estabelece aumento na remuneração dos servidores públicos municipais para o ano de 2025, em 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo que 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, e 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) de aumento real, a contar de 1º de janeiro de 2025.

A alteração nas referências salariais 1A e 1 B faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que diz "Artigo 19 - Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo a remuneração do Prefeito".

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C4A1-957E-A549-0DCA e informe o código C4A1-957E-A549-0DCA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Todas as questões acima expostas foram debatidas e acordadas entre a Prefeitura Municipal e representantes do Sindicato dos Servidores Municipais.

Anexamos à presente proposta a Declaração da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C4A1-957E-A549-0DCA e informe o código C4A1-957E-A549-0DCA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4A1-957E-A549-0DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 21/01/2025 11:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C4A1-957E-A549-0DCA

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

004

PROJETO DE LEI Nº ~~005~~ - DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

==========

Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual e aumento real, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena.

§1º. O aumento descrito no caput do presente artigo será da seguinte forma:

I- Aumento de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9717/98.

II - Aumento real de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei 9717/98.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1C65-A691-C4B3-5E66 e informe o código 1C65-A691-C4B3-5E66

§2º. As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas, reger-se-ão pelos anexos desta lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as referências salariais 1A e 1B, da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Dracena, do quadro de servidores efetivos, criados pela Lei Complementar 01/1992, alterado pela Lei Complementar nº 595/2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1C65-A691-C4B3-5E66 e informe o código 1C65-A691-C4B3-5E66

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C65-A691-C4B3-5E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 21/01/2025 11:42:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1C65-A691-C4B3-5E66